



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 056/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.798 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 132.369,78 (Cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003.DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.004.Urbanizar Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.00.1504.OBRAS E INSTALAÇÕES 50.356,03

4.4.90.51.00.00.3504.OBRAS E INSTALAÇÕES 82.013,75

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3504 – Outros Royalties e compensação Financeira e Patrimonial, no valor de R\$ 82.013,75 (oitenta e dois mil, treze reais e setenta e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.074.Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos

3.3.90.30.00.00.1504.MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00.1504.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 40.356,03

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|--------------------------------|-------------|-----------|
| 0022 – Obras e Infraestruturas | 132.369,78 | 50.356,03 |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|-----------|
| 1.004.Urbanizar Ruas e Avenidas | 132.369,78 | |
| 2.074.Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos | | 50.356,03 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL